



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LEI Nº 8.362, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autor: Poder Judiciário.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 31 DA LEI
ESTADUAL Nº 6.564, DE 05 DE JANEIRO DE 2005.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 6º do art. 89 da Constituição
Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 31 da Lei nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a
seguinte redação:

Art. 31. A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de
Justiça, bem assim do Corregedor-Geral da Justiça, dar-se-á,
simultaneamente, no segundo ano do mandato, ocorrendo à posse dos
eleitos no décimo dia útil do mês de janeiro do ano subseqüente
àquele em que ocorrer o pleito. (N.R)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADUAL**, em Maceió, 23 de dezembro de 2020.



MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
Presidente